



OFÍCIO GABIP/N.28/2025

DEODÁPOLIS – MS, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Ao Exmo. Senhor  
**Carlos de Lima Neto Junior**  
MD. Presidente do Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS  
Protocolo de Correspondência 008  
Em 05 de 02 de 20 26  
**Eliel Alves de Souza**  
Assinatura do Responsável

Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o presente Projeto de Lei Municipal nº 003 de 03 de fevereiro de 2026, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social com recursos próprios do Município, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Colaboração/Fomento, e dá outras providências”*.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração.

Coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

**Jean Carlos Silva Gomes**  
Prefeito Municipal

**Cabinete do Prefeito**

1671 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br  
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro  
Deodápolis/MS - CEP 79790-000





MENSAGEM Nº 003/2026

Ao Senhor  
*Carlos de Lima Neto Junior*  
MD. Presidente do Legislativo Municipal

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apenso.

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o presente Projeto de Lei Municipal nº 003 de 03 de Fevereiro de 2026, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social com recursos próprios do Município, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Colaboração/Fomento, e dá outras providências”*.

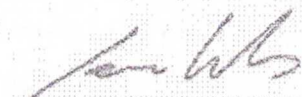
Citado Projeto de Lei tem por objetivo firmar termo de colaboração/fomento com a entidade que especifica, sendo uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativo, estabelecida no Município de Deodápolis/MS.

O presente se faz necessário, haja vista a necessidade de contratação de profissionais para o desenvolvimento do Ensino na Modalidade de Educação Especial. Segue em anexo demonstrativo técnico e plano de trabalho da APAE.

Ademais, a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Deodápolis tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária, logo, o termo de colaboração é necessário para o desenvolvimento das ações no Município.

Sendo só o que me apresenta para o momento, solicito o apoio desta edilidade para aprovar o apenso projeto de lei, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração e coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Fevereiro de 2026.

  
Jean Carlos Silva Gomes  
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito  
(57) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br  
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro  
Deodápolis/MS - CEP 79790-000





**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social com recursos próprios, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Colaboração/Fomento, e dá outras providências”.*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, JEAN CARLOS SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à **APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Deodópolis**, entidade beneficente e assistencial sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. 01.651.099/0001-54, com endereço na Rua Antônio Bezerra Soares, n. 96, Deodópolis/MS, 79790-000, o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** referente aos meses de **fevereiro/2026 à maio/2026**, a serem pagos em 04 (quatro) parcelas de **R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**, com recursos próprios.

**Art. 2º** Para concessão dos incentivos financeiros de que trata esta lei, o Município deverá formalizar Termo de Colaboração/Fomento com a Entidade beneficiária especificando prazos, obrigações e responsabilidades a ela atribuídas, com rigorosa observância do disposto nesta lei.

**Art. 3º** Não cumpridas às regras estabelecidas no termo a ser celebrado, deverá a entidade beneficiada devolver todos os valores recebidos a título de repasse financeiro de que trata esta lei, atualizados monetariamente pelo IPCA do IBGE e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados da data em que forem realizados os repasses até a data da efetiva restituição.

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro

Deodópolis/MS - CEP 79790-000





CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Protocolo de Correspondência 005

Em 06 de 02 de 2026

Elie Alves de Souza  
Assinatura do Responsável

Câmara Municipal de Deodápolis  
Encaminhe o Presente a Comissão de  
em 09 de 02 de 2026  
receber o devido PARECER.

\_\_\_\_\_  
Presidente  
Elie  
\_\_\_\_\_  
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

O presente, foi discutido, votado e APROVADO

em ÚNICA discussão e votação, nesta data,

em, 19 de 02 de 2026

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
Elie  
\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO



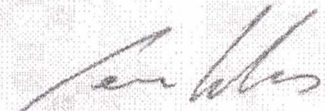


**Art. 4º** Os recursos financeiros definidos nesta Lei Municipal serão repassados à entidade beneficiária mensalmente, sendo que o pagamento das parcelas, excetuando-se a primeira, será feito mediante a apresentação da prestação de contas da parcela anterior.

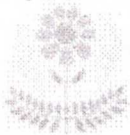
**Art.5º** Ficam sob a responsabilidade da entidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes da utilização dos recursos definidos nesta Lei Municipal, não gerando para o Município qualquer espécie de obrigação ou encargo de qualquer natureza.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

  
**Jean Carlos Silva Gomes**  
**Prefeito Municipal**





**APAE Deodápolis**

CNPJ nº 01.651.099/0001-54



/apaedeodapolisms

Rua Antonio Bezerra Soares, 96,  
Jardim Santa Maria, 79.790-000  
Deodápolis - Mato Grosso do Sul  
Fundada em 26 de junho de 1996

Telefone:  
(67) 3448-1081

E-mail:  
deodapolis@apaems.org.br

Inscrita no CNPJ sob nº  
01.651.099/0001-54

Reconhecida de Utilidade Pública  
Municipal pela Lei nº 356 de  
18/02/1997

Reconhecida de Utilidade Pública  
Estadual pela Lei nº 1745 de  
07/05/1997

Registrado no CNAS/CEBAS sob  
nº 235874 0123847/2021

Certificado de Credenciamento  
como Organização da Sociedade  
Civil de Assistência Social -  
Processo nº 81/018577/2023

Certificado de Credenciamento  
SED - Processo Nº  
29/01591/2022

Certificado CCAD Nº0246/03 -  
Resolução SEFAZ Nº 2.052 de  
19/04/2007

Título Declaratório de  
Regularidade de Situação  
SEDHAST/MS - Autos nº  
81/003.840/2024

Registros Municipais  
CMOCA/CMAS nº001/2025

Mídias Digitais:

deodapolis.apaems.org.br

facebook.com/apaedeodapolisms/

Instagram:  
@apaedeodapolis

youtube.com/  
@apaedeodapolisms

www.linkedin.com/in/apa-  
deodapolis/

Ano de 2026

Deodápolis - MS, 02 de fevereiro de 2026.

Ofício Circular Nº 014/2026.

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando, em anexo, o Plano de Trabalho, alterado, conforme solicitado pela servidora Jaqueline Fachiano Lacerda, referente à contratação de profissionais, para 2026.

Sem mais para o momento, aguardamos uma resposta positiva.

Atenciosamente.

  
Evandro Negrini  
Presidente da APAE  
Deodápolis-MS

Ilmo. Sr.  
Jean Carlos Silva Gomes  
Prefeito Municipal,  
Deodápolis/MS

ONDE VOCÊ ENCONTRAR ESTAS MÃOS, ESTENDA AS SUAS



Verifique a autenticidade do documento  
apontando a câmera do seu smartphone no QR Code ao lado.



/apaedeodapolisms

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS</b>	<b>PLANO DE TRABALHO</b> DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE	<b>ANEXO I</b>
---	---	---	----------------

MODALIDADE  TERMO DE COLABORAÇÃO  
 TERMO DE FOMENTO

1 - DADOS CADASTRAIS				
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL <b>ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DEODÁPOLIS</b>			CNPJ	01.651.099/0001-54
ENDEREÇO RUA ANTONIO BEZERRA SOARES 88 SANTA MARIA				
CIDADE DEODÁPOLIS	ESTADO MS	CEP 79790000	DDD/TELEFONE 6734461081	FAX
CONTA CORRENTE 13592-5	BANCO BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA 2024-6	EMAIL deodapolisdapae@ms.org.br	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL EVANDRO NEGRINI			CPF 600.360.801-91	
RG/ORGÃO 286.401.506	CARGO PRESIDENTE	EMAIL deodapolisdapae@ms.org.br		
ENDEREÇO RUA ANTONIO BEZERRA SOARES 88				CEP 79790000


2 - OUTROS PARTICIPES				
NOME			CNPJ	
ENDEREÇO			DDD/TELEFONE	
NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO			CPF	
RG/ORGÃO	CARGO	EMAIL		

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE		
ÁREA DE ATENDIMENTO APAE DEODÁPOLIS	ORGÃO/ENTIDADE FINANCIADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS	
TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE CUSTEIO 100%	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO mar/26	FIM dez/26

OBJETO DA PARCERIA  
 CONTRATAÇÃO DE PESSOAL  
 DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Constitui-se o Estabelecimento de acordo de cooperação para o desenvolvimento de ações educativas, mediante repasse de recursos financeiros provenientes da Prefeitura Municipal de Deodápolis para a contratação de profissionais para o desenvolvimento do Ensino na Modalidade de Educação Especial. A entidade presta atendimento de forma gratuita e depende de parcerias para se manter. Assim, se faz necessário os recursos financeiros no valor de R\$ 150.000,00, sendo que sua utilização será destinado a professores, serviços gerais, monitores e serviços administrativos, 13º salário, férias e encargos.

AUTENTICAÇÃO  
 LOCAL: DEODÁPOLIS/MS  
 DATA: 02/02/2026

  
 ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

APROVAÇÃO  
 LOCAL:  
 DATA:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA





PREFEITURA MUNICIPAL  
DE DEODÁPOLIS

PLANO DE TRABALHO  
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO II

TERMO DE COLABORAÇÃO

MODALIDADE

TERMO DE FOMENTO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO (META, ETAPA, FASE)						
META	ETAPA/FASE	DESCRIÇÃO DA META, ETAPA OU FASE	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	1.1	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL	PESSOAS	8	mar/26	dez/26

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			
META	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO/ENTIDADE R\$	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL	CORRENTE 150.000,00	
SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA		R\$ 150.000,00	R\$ 0,00
		CAPITAL	
SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL		R\$ 150.000,00	R\$ 0,00

AUTENTICAÇÃO

LOCAL: DEODÁPOLIS/MS

02/02/2026

OBS: SÃO CLASSIFICADAS COMO DESPESAS CORRENTES: SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, PESSOAL, CONSULTORIA, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO, PASSAGENS E REFORMA (SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA).

SÃO CLASSIFICADAS COMO DESPESAS DE CAPITAL: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VEÍCULO E OBRAS (CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO).





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS

PLANO DE TRABALHO  
PLANO DE APLICAÇÃO

ANEXO III

MODALIDADE  TERMO DE COLABORAÇÃO  
 TERMO DE FOMENTO

QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

a) Serviços de Terceiros Pessoa Física								Recursos	
Meta	Etapas/Fase	Especificação	Qtdde	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Parceiro Público	Parceiro Privado	
SUBTOTAL									

b) Pessoal e Encargos								Recursos	
Meta	Etapas/Fase	Especificação	Qtdde	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Parceiro Público	Parceiro Privado	
	1	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL	8	PESSOAS		150.000,00			
SUBTOTAL									

c) Material Permanente								Recursos	
Meta	Etapas/Fase	Especificação	Qtdde	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Parceiro Público	Parceiro Privado	
SUBTOTAL									

d) Material de Consumo								Recursos	
Meta	Etapas/Fase	Especificação	Qtdde	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Parceiro Público	Parceiro Privado	
SUBTOTAL									

e) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica								Recursos	
Meta	Etapas/Fase	Especificação	Qtdde	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Parceiro Público	Parceiro Privado	
SUBTOTAL									

f) Reforma (Serviços de Terceiros Pessoa Física ou Jurídica)								Recursos	
Meta	Etapas/Fase	Especificação	Qtdde	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Parceiro Público	Parceiro Privado	
SUBTOTAL									

g) Obras (Ampliação/Construção)								Recursos	
Meta	Etapas/Fase	Especificação	Qtdde	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Parceiro Público	Parceiro Privado	
SUBTOTAL									

<b>TOTAL GERAL</b>									150.000,00
--------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	------------

Deverão ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.

AUTENTICAÇÃO  
LOCAL: DEODÓPOLIS/MG  
02/02/2026

RESERVA FINANCEIRA ANTECEDIDA





PREFEITURA MUNICIPAL  
DE DEODÁPOLIS

PLANO DE TRABALHO  
CRONOGRAMA DE RECEITA E DESPESA

ANEXO IV

MODALIDADE

TERMO DE COLABORAÇÃO  
TERMO DE FOMENTO

CRONOGRAMA DE RECEITA

ORGÃO/ENTIDADE

Meta	Etapas/Fase	ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL DA META
1	1.1	2026	-	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	-	-	-	-	-	-	-	150.000,00
<b>TOTAL</b>															150.000,00

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Meta	Etapas/Fase	ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL DA META
<b>TOTAL</b>															

CRONOGRAMA DE DESPESA

ORGÃO/ENTIDADE

Meta	Etapas/Fase	ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL DA META
1	1.1	2026	-	-	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	125.000,00
	1.2	2027	12.500,00	12.500,00											25.000,00
<b>TOTAL</b>															150.000,00

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Meta	Etapas/Fase	ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL DA META
1	1.1														
<b>TOTAL</b>															

AUTENTICAÇÃO

LOCAL - DEODÁPOLIS/MS

DATA: 02/02/2020





**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

---

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
SOBRE O PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL Nº 003 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

**I- Exposição da matéria**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 003 de 03 de fevereiro de 2026, de autoria Prefeito do Município de Deodópolis/MS "*autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social com recursos próprios do Município, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Fomento, e dá outras providências*".

A proposta em questão foi submetida à apreciação dessa comissão para o parecer.

**II - Conclusões do Relator**

O projeto pretende autorizar o município a firmar parceria através de termo de colaboração e a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Deodópolis- APAE, entidade beneficente e assistencial sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 01.651.099/0001-54, com endereço na rua Antônio Bezerra Soares, nº 96, Deodópolis/MS, CEP 79790-000, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a serem pagos 4 (quatro) parcelas de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), com recursos próprios.

Diante disso, coube a essa comissão analisar os seguintes aspectos:

Primeiramente, é oportuno destacar que a matéria se refere à concessão de subvenção à entidade **sem** fins lucrativos, não havendo, portanto, desobediência em relação à Constituição Federal de 1988, uma vez que essa **veda**, em seu art. 199 § 2º, a concessão de subvenção às entidades **com** fins lucrativos.

Além disso, a referida matéria tem natureza legislativa. A Lei Orgânica do Município de Deodópolis/MS dispõe que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre projetos de lei a respeito de subvenções sociais. Vejamos:



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
***Estado de Mato Grosso do Sul***  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

---

Art. 12 - Compete à Câmara Municipal deliberar, sob forma de projetos de lei, sujeitos à sanção do Prefeito Municipal, sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I - matéria financeira, tributária e orçamentária: Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, abertura de créditos especiais e suplementares, remissão de dívidas, concessões de isenções, anistias fiscais e subvenções.

Portanto, a matéria é de natureza legislativa e fora submetida à apreciação da Câmara Municipal, conforme previsão da Lei Orgânica do Município.

Quanto à possibilidade de se conceder subvenção à entidade sem fins lucrativos, a Lei Orçamentária Anual - Lei Municipal nº 938 de 22 de dezembro de 2025 que “Estima Receita e fixa Despesa do Município de Deodápolis/MS para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências” – prevê o referido repasse. Vejamos:

Art. 14. Integra a presente Lei o Anexo que relaciona as entidades da organização da sociedade civil previstas para receber recursos a título de contribuições, subvenções sociais ou auxílios, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com Redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. O repasse das contribuições, subvenções ou auxílios às entidades mencionadas no caput fica condicionado ao cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação de regência, compreendendo o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, a Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas expedidas pelo Tribunal de Contas.

Por conseguinte, entendemos que o projeto de lei visa atender ao princípio da legalidade, e encontra interesse público anotado pelo Prefeito Municipal.





**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
***Estado de Mato Grosso do Sul***  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**


---

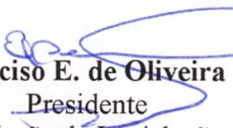
Constata-se que a medida é de natureza legislativa e não foram constatados impedimentos quanto a sua constitucionalidade e legalidade, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.


**III - Decisão da Comissão**

Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 003 de 03 de fevereiro de 2026, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 19 de fevereiro de 2026.

  
**Fernanda Maiara Casusa**  
Relator  
Comissão de Legislação,  
Justiça e Redação Final

  
**Franciso E. de Oliveira**  
Presidente  
Comissão de Legislação,  
Justiça e Redação Final

  
**Wanderley de A. B. Carvalho**  
Membro  
Comissão de Legislação,  
Justiça e Redação Final



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

---

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS SOBRE O PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 003 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

**I- Exposição da matéria**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 003 de 03 de fevereiro de 2026, de autoria Prefeito do Município de Deodópolis/MS *"autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social com recursos próprios do Município, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Fomento, e dá outras providências"*.

A proposta em questão foi submetida à apreciação dessa comissão para o parecer.

**II - Conclusões do Relator**

O projeto pretende autorizar o município a firmar parceria através de termo de colaboração e a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Deodópolis- APAE, entidade beneficente e assistencial sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 01.651.099/0001-54, com endereço na rua Antônio Bezerra Soares, nº 96, Deodópolis/MS, CEP 79790-000, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a serem pagos 4 (quatro) parcelas de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), com recursos próprios.

O projeto em questão foi submetido à apreciação dessa comissão para o parecer.

Quanto à possibilidade de se conceder subvenção à entidade sem fins lucrativos, a Lei Orçamentária Anual - Lei Municipal nº 938 de 22 de dezembro de 2025 que “Estima Receita e fixa Despesa do Município de Deodópolis/MS para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências” – prevê o referido repasse. Vejamos:

Art. 14. Integra a presente Lei o Anexo que relaciona as entidades da organização da sociedade civil previstas para receber recursos a título de contribuições, subvenções sociais ou auxílios, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com Redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de





**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

---

dezembro

de

2015.

Parágrafo único. O repasse das contribuições, subvenções ou auxílios às entidades mencionadas no caput fica condicionado ao cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação de regência, compreendendo o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, a Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas expedidas pelo Tribunal de Contas.

Nesse sentido, importante ressaltar que a Lei 4.320/1964, que dispõe sobre orçamento dos entes federativos, estabelece que a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.

Assim, tendo em vista que há disponibilidade orçamentária e financeira, sendo que as despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente, o parecer é favorável à aprovação do projeto.

**III - Decisão da Comissão**

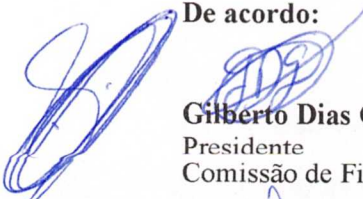
Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 003 de 03 de fevereiro de 2026 de autoria Prefeito do Município de Deodápolis. É o nosso parecer.


Sala de sessões da Câmara Municipal – 19 de fevereiro de 2026.

**Relator:**

**Donizete José dos Santos**  
Comissão de Finanças e Orçamento

**De acordo:**

  
**Gilberto Dias Guimarães**  
Presidente  
Comissão de Finanças e Orçamento

  
**Fernanda Maiara Casusa**  
Membro  
Comissão de Finanças e Orçamento

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail  
[protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br](mailto:protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br)  
Deodápolis-MS



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

---